



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SE 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2020, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO SE 18, DE 31-1-2020 E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

O Dirigente da Diretoria Regional de Ensino Norte 1, torna pública a abertura de Inscrição para substituir ou responder por cargo vago nas classes de Suporte Pedagógico: Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, para Titulares de Cargo do quadro do magistério, nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020 e Disposições Transitórias, atendido o disposto no artigo 22 da LC 444/1985, os requisitos do Anexo III da LC 836/97, alterado pelo Anexo da Lei Complementar 1.256/2015, na conformidade das disposições do Decreto 53.037/2008 e alterações nos termos do Decreto 59.447/2013.

I – Da inscrição:

Em caráter excepcional, até a finalização do primeiro processo seletivo por competências, a Diretoria de Ensino ficará dispensada do cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e inciso I do artigo 5º da referida Resolução, aplicando o disposto na presente Disposição Transitória.

1 – A inscrição será realizada no período de **05 a 14-02-2020**, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na sede da Diretoria de Ensino Norte 1, localizada à Rua: Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo/SP.

2 – **No ato da inscrição, “todos” os candidatos deverão entregar a seguinte documentação:**

- a) Original do **Anexo I (Diretor)** e/ou **Anexo II (Supervisor)**, em impresso próprio expedido pelo superior imediato, data-base **30/06/2019** (seguir os modelos constantes na Resolução SE 18/2020).
- b) Xerox (com apresentação do original) do Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Certificado de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação, acompanhados do Histórico Escolar.
- c) Xerox do Certificado de Aprovação em concurso público, das classes de Diretor de Escola ou Supervisor de Ensino, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
- d) Xerox (com apresentação do original) da Cédula de Identidade ou documentos oficiais de identidade;
- e) Xerox do último holerite (para comprovação – Titular de Cargo).
- f) **No momento da inscrição**, o candidato poderá apresentar certificado de conclusão do curso, desde que conste a data da colação de grau, para fins de comprovação de formação;

II – Requisitos para o deferimento da inscrição, além do disposto na Resolução SE 5/2020 e nos itens 1 e 2 do presente Edital:

- a) **Para a Classe de Diretor de Escola** – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área de Educação; ter no mínimo 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1

- b) **Para a Classe de Supervisor de Ensino** – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação na área de Educação; experiência profissional de, no mínimo, 08 (oito) anos de efetivo exercício de Magistério, dos quais 03 (três) anos em gestão educacional (períodos de designação de Vice Diretor de Escola, Diretor de Escola, Supervisor de Ensino e Dirigente Regional de Ensino, conforme § 5º do Artigo 1º, acrescentado pela Resolução SE 1/2018), comprovados através de contagem de tempo de serviço a ser entregue no ato da inscrição;
- c) Ser Titular de Cargo da Classe Docente ou de Suporte Pedagógico, da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo;
- + d) Preencher requerimento de inscrição, a ser fornecido no ato da inscrição ou modelo disponível no site da DER Norte 1.

III – Demais disposições

- a) A classificação e as inscrições indeferidas, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, site da Diretoria de Ensino Norte 1 (denorte1.educacao.sp.gov.br) e afixado no quadro de avisos da respectiva Diretoria de Ensino, no dia **20/02/2020**;
- b) Os eventuais pedidos de recursos deverão ser protocolados, na sede da Diretoria de Ensino, nos dias **21 e 26/02/2020**, no horário das 9h00 às 16h00;
- c) A classificação pós-recurso será publicada no dia **28/02/2020**.
- d) As convocações para as sessões de atribuição serão realizadas através de editais publicados no Diário Oficial do Estado e no site da Diretoria de Ensino Norte 1 com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
- e) Obedecida à classificação da Diretoria de Ensino, somente serão atribuídos os cargos vagos e impedimentos legais e temporários para classe de Supervisor de Ensino, por período maior ou igual a 60 (sessenta) dias;
- f) A desistência da designação, por qualquer motivo, deverá ser feita de próprio punho pelo designado, ficando o candidato impedido de participar de nova atribuição, na vigência de sua última inscrição, em qualquer vínculo que possua (Artigo 10 da Resolução SE 5/2020);
- g) Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:
 - I – Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município e da mesma Diretoria de Ensino de seu órgão de classificação;
 - II – Por procuração de qualquer espécie;
- h) O candidato que quiser se inscrever para as duas Classes – Diretor de Escola e Supervisor de Ensino – deverá providenciar cópias dos documentos para serem anexadas em cada uma das inscrições;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 1**

- i) **A entrega dos documentos é de expressa responsabilidade do interessado**, sendo que, não será possível anexar e/ou substituir documentos posteriormente a assinatura em Livro Ata;
- j) Em cada sessão de atribuição da qual participe o inscrito, deverá apresentar termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso e declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único do Artigo 5º, alterado pela Resolução SE 1/2018);

IV – Somente poderá participar da atribuição de vagas de sua respectiva designação, o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, neste momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias (Parágrafo único do Artigo 6º, alterado pela Resolução SE 1/2018).

Prof.^a Norma Sueli G. Paladini
Dirigente Regional de Ensino - DER Norte 1